**RESOLUÇÃO Nº 02 de 26 de fevereiro de 2019**.

**Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Araruama.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Araruama- RJ, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1393 de 20 de novembro de 2006.**

**RESOLVE:**

**Art. 1o**. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Araruama –RJ.

**Art. 2o.** A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

1. Meriluci Moraes Martins, representante do Poder Público.
2. Antônio Carlos de Sá Canelas, representante do Poder Público.
3. Anderson dos Santos, representante da Sociedade Civil.
4. Cândida Maria Pereira do Carmo, representante da Sociedade Civil.

**Art. 3º**. Compete à Comissão Organizadora:

1. Conduzir o processo de escolha;
2. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa , os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
3. Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
4. Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
5. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
6. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
7. Resolver os casos omissos.

**Art. 4º**: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCAA, para deliberação.

**Art. 5º**: Esta Comissão concluirá o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 01/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

**Art. 6º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 26 de fevereiro de 2019.

Meriluci Moraes Martins

Presidente do CMDCAA